



PORTARIA Nº 026/2024-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais regentes, especificamente:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o disciplinamento da **Lei Federal nº 7.210/1984**, dispondo sobre a natureza, princípios, meios e fins a que se destina a Lei de Execução Penal Brasileira, c/c a **Lei Complementar nº 423/2015**, estabelecendo o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e, em harmonia a jurisprudência dominante;

CONSIDERANDO que a legislação norteia, porém, não guarda solução expressa para todas as problemáticas enfrentadas pela Administração Pública, em qualquer esfera de governo, razão porque, na ausência de dispositivo legal doméstico regulando o processo administrativo em geral, passamos a adotar, subsidiariamente, o regulado pela **Lei Federal nº 9.784/1999**;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula do STF 473);

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a pedido, o servidor público **NATANAEL GOMES DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 0463, no cargo de provimento efetivo de Tratorista, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Transportes e Estradas, onde passará a exercer as atribuições do encargo funcional, tendo em vista que se encontrar afastado do serviço público desde agosto de 2016, por implicações impeditivas judiciais, de ordem pessoal, servindo-lhe de título o presente ato;

Art. 2º - O servidor cumprirá uma jornada laborativa de **40(quarenta) horas semanal**, compreendendo **08(oito) horas diária**, com **02(duas) horas de descanso** a cada **04(quatro) horas laboradas**, de **segunda a sexta-feira**, ou, mediante escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Transportes e Estradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir do dia **01/03/2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 26 de fevereiro de 2024.


Manassés Gomes Dantas
Prefeito